



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Políticas para as Mulheres

**Rede Municipal de Enfrentamento à Violência
Doméstica, Familiar e Sexual Contra as Mulheres**

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

**FLUXO DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Londrina - Paraná

Dezembro/2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. MARCOS TEÓRICOS E LEGAIS	7
3. AVALIAÇÃO DE RISCO FRIDA E NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.....	10
3.1. QUANDO aplicar?	12
3.2. ONDE a avaliação de risco será aplicada?	12
3.3. QUEM poderá aplicar a avaliação de risco?	12
3.4. COMO a avaliação de risco será realizada?.....	13
3.5. AVALIAÇÃO do Risco.....	13
3.6. O QUE fazer depois de avaliar o risco?.....	15
4. CONDUTAS APLICÁVEIS DE ACORDO COM O RISCO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL CONTRA AS MULHERES	16
4.1. Violência Doméstica e Familiar	16
4.1.1. Violência doméstica e familiar - Vítimas menores de 18 anos	16
4.1.2. Violência doméstica e familiar – Vítimas maiores de 18 anos	17
4.2. Violência Sexual	23
4.2.1. Violência sexual – Vítimas menores de 18 anos	23
4.2.2. Violência sexual – Vítimas maiores de 18 anos.....	28
5. REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES - SAÚDE	37
5.1. Atenção Primária à Saúde	37
5.2. Urgência e Emergência	37
5.2.1. Unidades de Pronto Atendimento (UPA’S)	38
5.2.2. Hospitais	39
5.2.2.1. Hospital Regional Universitário do Norte do Paraná (HU).....	39
5.2.2.2. Hospital Zona Norte (HZN) / Hospital Dr. Anísio Figueiredo.....	40
5.2.2.3. Hospital Zona Sul (HZS) / Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade.....	41

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	42
6.1. Delegacia da Mulher de Londrina (DEAM) e Central de Flagrantes.....	42
6.2. Guarda Municipal (Secretaria Municipal de Defesa Social)	42
6.3. Polícia Científica (Instituto Médico Legal - IML).....	44
6.4. Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM).....	46
6.5. Casa Abrigo Canto de Dália	47
6.6. Programa Rosa Viva.....	47
6.7. Ministério Público do Paraná - 29ª e 30ª Promotorias de Justiça de Londrina	48
6.8. Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (Vara M. da Penha).....	49
6.9. Defensoria Pública do Estado do Paraná.....	50
7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DO CADERNO	51
8. ATUALIZAÇÕES OU CORREÇÕES	51
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
ANEXO I: Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada: com avaliação de risco FRIDA incluída	52
ANEXO II - Listagem de canais de atendimento à mulher em situação de violência.....	56
ANEXO III - Endereços e telefones das unidades básicas de saúde por região.....	58

1. INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física e mental. É um fenômeno que atinge mulheres de diferentes características, como classe social, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade, religião e estado civil.

Embora se manifeste de diferentes formas, a violência predominante contra as mulheres é a violência doméstica e familiar. Visando coibir e prevenir esta forma de violência, bem como estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres, foi criada a Lei Maria da Penha ([Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#)), que define a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

De acordo com a Lei Maria da Penha, as relações pessoais enunciadas independem de orientação sexual e, apesar de não trazer expressamente a figura da mulher trans, o entendimento da doutrina dominante é de que a legislação é aplicada a todas as mulheres.

A mulher em situação de violência percorre uma rota crítica em sua busca por atendimento, que inclui diversas portas de entrada, como serviços de saúde, de assistência social, de segurança pública, entre outros. Considerando seu caráter multidimensional, faz-se necessário, portanto, que as políticas públicas atuem de forma articulada para assegurar o

atendimento humanizado, integral e não-revitimizante à mulher em situação de violência (OMS/OPAS, 1998)¹.

Neste contexto, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) destaca a importância do trabalho em rede para ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

Em Londrina, a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres foi criada em 2011, sendo atualmente regida pelo [Decreto nº 1208, de 17 de setembro de 2024](#). Com a finalidade de articular as instituições e serviços que a compõem, envolvendo as áreas da saúde, assistência social, educação, segurança pública, moradia, justiça e garantia de direitos, para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, entre as suas atribuições destaca-se a proposição de planos de ação, normas e fluxogramas e a articulação intersetorial e interprofissional das políticas públicas para o enfrentamento à violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres.

Pautado na compreensão que é de responsabilidade dos(as) gestores(as) e profissionais dos serviços que compõem esta Rede realizar ações efetivas, no âmbito de sua atuação, que garantam o atendimento integral à mulher em situação de violência, este Caderno de Orientações pretende ser o instrumento de referência no direcionamento dos níveis de gravidade e na tomada de decisão para todos os setores/órgão envolvidos nas situações de violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres, além de contribuir para minimizar os riscos de agravos e aumentar a proteção e segurança das mulheres, inclusive, quanto à prevenção do feminicídio.

O objetivo é a padronização da avaliação de risco no contexto da violência doméstica, familiar e sexual, a fim de reduzir a margem de subjetividade dos profissionais na interpretação da gravidade da situação de violência relatada pelas mulheres. Para tanto, foi adotado no âmbito da Rede o formulário de avaliação de risco [FRIDA](#)².

¹ Baragatti DY, Rolim ACA, Castro CP, Melo MC, Silva EM. Rota crítica de mulheres em situação de violência: revisão integrativa. Rev Panam Salud Publica. 2019;43 e 34. <https://doi.org/10.26633/RPSP.2019.34>

² Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. Formulário de avaliação de risco FRIDA: um instrumento para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12757-formulario-de-avaliacao-de-risco-frida>

Além disso, este Caderno apresenta os fluxos entre os serviços especializados, visando garantir um atendimento mais célere e de melhor qualidade, reunindo e atualizando as informações constantes em documentos pactuados anteriormente (Fluxo de Atendimento Policial em Situações de Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher e Nota Conjunta Orientativa para os Serviços de Saúde no Atendimento às Pessoas Vítimas de Violência Sexual e a Solicitação de Perícia do Instituto Médico Legal) neste documento único.

2. MARCOS TEÓRICOS E LEGAIS

Para o atendimento a mulheres em situação de violência é preciso observar, além dos fluxos pactuados localmente, que facilitam o cotidiano dos serviços, os dispositivos legais e diretrizes existentes no país, estado e município. Dentre eles, destacamos:

[Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha](#)

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

[Lei 10.778, de 24 de novembro de 2003](#)

Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

[Lei Municipal 10.017, de 21 de julho de 2006](#)

Estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Município, para os casos de violência contra mulheres atendidas em serviços de saúde públicos ou privados.

[Portaria GM/MS 78, de 18 de janeiro de 2021](#)

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes para a comunicação externa dos casos de violência contra a mulher às autoridades policiais, no âmbito da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.

[Lei 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei do Femicídio](#)

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

[Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013](#)

Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

[Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018](#)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

[Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013](#)

Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

[Portaria 485, de 1º de abril de 2014 – Ministério da Saúde](#)

Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), revogando a Portaria 528, de 1º de abril de 2013.

[Norma Técnica: Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios.](#)

Ministério da Saúde, 2015.

Instrução Normativa 03/2022 da Polícia Científica do Paraná

Disciplina a realização de perícias oficiais no âmbito da Polícia Científica do Paraná

Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Violência Sexual: abordagem multidisciplinar

SESA-PR, 2021

Norma Técnica: Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes

Ministério da Saúde, 2012.

Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021 e Anexo único: Fluxo de Proteção

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e dá outras providências.

Orientações para o uso do Formulário de Avaliação de Risco FRIDA

Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: 2019.

Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Interpessoal/Autoprovoçada

Secretaria Municipal de Saúde. Londrina, Paraná: 2016.

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília: 2011.

Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília: 2011.

3. AVALIAÇÃO DE RISCO FRIDA E NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O **objetivo** da avaliação de risco é **prevenir a ocorrência ou o agravamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e vítimas sobreviventes de feminicídio**, conforme previsão na Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio.

Importante destacar que a avaliação de risco é importante instrumento para verificação da situação da mulher no momento e deve ser utilizada para:

- a proteção da mulher frente ao risco imediato, como fundamentação para as medidas protetivas de urgência e gestão do risco mediante as medidas previstas na Lei Maria da Penha;

- a adoção de procedimentos integrados para minimizar a repetição da violência em curto prazo com aplicação do artigo 11 da Lei Maria da Penha entre outros que serão adotados para prevenção da violência por meio do acompanhamento na rede de atendimento especializado;

- a melhoria das respostas institucionais para reduzir a incidência da violência doméstica e familiar por meio do compartilhamento de informações e encaminhamentos realizados a cada caso (BRASIL: 2019, p.22³).

O formulário adotado no âmbito da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Londrina é o **FRIDA**, uma iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Este formulário permite indicar, de forma objetiva, o grau de risco da vítima, considerando as respostas dadas às perguntas do formulário. Trata-se, portanto, de um importante instrumento para orientar intervenções capazes de reduzir a “probabilidade de uma possível repetição ou ocorrência de um primeiro ato violento contra a mulher no ambiente de violência doméstica” (BRASIL, 2019, p.10).

O Formulário de Avaliação de Risco (FRIDA) apresenta duas partes. A primeira é composta por 19 perguntas e uma escala de classificação da gravidade de risco; a segunda

³ Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. Orientações para o uso do formulário de avaliação de risco: FRIDA / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.

parte consiste em perguntas destinadas a avaliar as condições físicas e emocionais da mulher e condições objetivas para prevenção do agravamento da violência em curto prazo.

Este Caderno adota a aplicação da **primeira parte do Formulário**, cujas perguntas estão inseridas na Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada pelo município de Londrina, que deverá ser utilizada.

Ou seja, além dos diversos campos da Ficha SINAN padrão, o(a) profissional do serviço especializado que estiver prestando o primeiro atendimento à mulher em situação de violência deve preencher também o campo correspondente à Avaliação de Risco FRIDA (Vide ANEXO I - Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada – Item 74).

A respeito da Notificação Compulsória, destaca-se que a Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, alterou a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher, estabelecendo a notificação compulsória, em todo o todo o território nacional, dos casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados. Em âmbito municipal, a notificação compulsória para os casos de violência contra mulheres atendidas em serviços de saúde públicos ou privados está prevista Lei nº 10.017 de 21 de julho de 2006.

Importante ressaltar que a [Portaria GM/MS 78, de 18 de janeiro de 2021](#), do Ministério da Saúde proíbe a utilização da Ficha SINAN como documento de comunicação nos casos de violência às autoridades policiais, sob risco pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Frisamos que a coleta e armazenamento das informações devem seguir as regras estabelecidas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, nas normas técnicas dos serviços especializados e nas normativas dos conselhos de classe que estabelecem o dever de sigilo profissional.

Por fim, seguem as orientações sobre os procedimentos a serem adotados para preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada, elaboradas com base no documento [“Orientações para o uso do Formulário de Avaliação de Risco Frida”](#) (BRASIL, 2019):

3.1. QUANDO aplicar?

A avaliação de risco será aplicada a todos os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres (a partir de 18 anos), bem como às vítimas diretas ou sobreviventes dos casos de tentativas de feminicídio. São consideradas vítimas diretas aquelas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido diretamente os danos da violência, quer sido consumada ou tentada.

Com relação às pessoas menores de 18 anos, ressaltamos que o município de Londrina possui lei específica que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência e estabelecendo medidas de proteção. Assim sendo, em casos de violência ou suspeita de violência envolvendo crianças e adolescentes, a avaliação de risco e os procedimentos seguirão o estabelecido na [Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021](#) que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina, e no seu [Anexo único: Fluxo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Londrina](#).

Para os efeitos do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), se considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

3.2. ONDE a avaliação de risco será aplicada?

A avaliação de risco deverá ser realizada no **primeiro contato que a mulher estabeleça com um serviço de rede de atendimento à mulher**, tais como delegacias de polícia, CAM, CREAS, serviços de saúde, promotorias especializadas e juizados especializadas, dentre outros.

3.3. QUEM poderá aplicar a avaliação de risco?

O formulário deverá ser preenchido por profissional devidamente capacitado. Sua aplicação deve ser realizada durante o atendimento e a mulher deverá ser informada sobre o uso do instrumento, sua finalidade e a importância em registrar as respostas para cada pergunta.

3.4. COMO a avaliação de risco será realizada?

Para assegurar a qualidade, a integridade e o correto uso das informações, as perguntas serão feitas independentemente de as informações já terem sido registradas em outros documentos durante o atendimento.

Após fazer o esclarecimento para a mulher quanto ao uso, a importância e a finalidade do formulário, respondendo de forma calma e atenciosa as dúvidas que existirem, o(a) profissional responsável pelo atendimento deverá realizar a leitura das perguntas, uma a uma, com preenchimento das alternativas correspondentes (sim, não, não sabe, não se aplica).

Recomendamos, por fim, que a Ficha seja preenchida de forma digital, ou seja, com o preenchimento direto no arquivo em Excel que contém a Ficha Sinan adaptada com parte do Formulário Frida. Isto facilita a coleta de dados pela Vigilância Epidemiológica e traz fidedignidade às informações.

3.5. AVALIAÇÃO do Risco

Após o preenchimento, o(a) profissional deverá realizar a contagem das respostas e anotar os números correspondentes. Com base nesses valores, deverá procurar na grelha de cotação a célula que cruza o número de “Sim” assinalados e o número de “Não Sabe” somado ao número de “Não se aplica”, encontrando assim o nível de risco apurado.

Exemplo

Perguntas	Sím	Não	Não sabe	Não se aplica
(...)				
Total	7	6	4	2

Total de "sím" = 7; Total de NS/NA = 4+2 = 6 → risco elevado.

		Nº de itens assinalados com "não sabe" ou "não se aplica"												
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-19	
Nº de itens assinalados com "sím"	0-2	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	M
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M	M	M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M	M	M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	M	
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	M
	7	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	M
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	M
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	M
	10-19	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	

		Nº de itens assinalados com "não sabe" ou "não se aplica"												
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-19	
Nº de itens assinalados com "sím"	0-2	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	M
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M	M	M	M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M	M	M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	M	
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	M	
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	E	M	
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E	M	
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E	M	
	10-19	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	

Legenda: B = Risco baixo; M = Risco médio; E = Risco elevado.

Escala de gravidade de risco Baixo () Médio () Elevado ()

A esta escala correspondem três níveis de risco:

- **RISCO BAIXO:** “os itens assinalados não indicam, em primeira análise, a probabilidade da ocorrência de ofensas corporais graves ou de homicídio em curto prazo”;
- **RISCO MÉDIO:** “estão presentes fatores de risco que podem constituir perigo real de ofensa corporal grave/homicídio se existir mudanças no contexto ou nas circunstâncias”;
- **RISCO ELEVADO:** “refere-se à existência de fatores de risco que denotam a probabilidade de ocorrer à prática de ofensa corporal grave ou homicídio a qualquer momento”.

3.6. O QUE fazer depois de avaliar o risco?

Uma vez concluído o preenchimento do documento, a(o) profissional deverá, juntamente com a mulher, tomar decisões quanto às medidas a serem aplicadas e os encaminhamentos que serão realizados, conforme condutas aplicáveis de acordo com o risco identificado e em conformidade com os fluxos pactuados entre os serviços da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres de Londrina (Item 4 deste Caderno de Orientações).

4. CONDUTAS APLICÁVEIS DE ACORDO COM O RISCO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL CONTRA AS MULHERES

O profissional do serviço que presta o primeiro atendimento à mulher em situação de violência doméstica, familiar ou sexual, após realizar o acolhimento, com escuta inicial, deve preencher a **Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada (versão digital em arquivo Excel, adotada em Londrina, que contempla também a avaliação Frida – ANEXO I)**.

Também deve ser avaliada a necessidade de atendimento de saúde. Em situações que houver lesões corporais, a vítima deverá ser encaminhada ao serviço de saúde e, conforme a gravidade do caso poderá ser acionado o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) pelo telefone 192.

O atendimento pelo serviço de saúde à mulher em situação de violência não está condicionado ao registro de Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso a mulher não queira registrar o Boletim, sua decisão deverá ser respeitada, sem prejuízo ao atendimento integral à saúde, sendo fundamental prestar todas as orientações necessárias a respeito de seus direitos.

4.1. Violência Doméstica e Familiar (VDF)

4.1.1. Violência doméstica e familiar - Vítimas menores de 18 anos

VDF – Menores de 18 anos → atendimentos de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h

Nos casos de violência ou suspeita de violência envolvendo crianças e adolescentes, a avaliação de risco e os procedimentos seguirão o estabelecido na [Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021](#) que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e seu [Anexo único: Fluxo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Londrina](#).

- Acionar o Conselho Tutelar de referência, por meio dos telefones de atendimento disponíveis no portal da Prefeitura de Londrina:

<https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-tutelares-remunerados>

O Conselho Tutelar pode ser acionado pelo número 125 (número geral) ou pelos telefones abaixo:

Conselho Tutelar – NORTE

Telefones: 3378-0375 / 3378-0377 / 3378-0381 / 3378-0396 / 99994-0770

Conselho Tutelar – LESTE/RURAL

Telefones: 3379-0012 / 3379-0011 / 3379-0013 / 3379-0014 / 3379-0015 / 3379-0004 / 99995-0770

Conselho Tutelar – CENTRO

Telefones: 3378-0374 / 3378-0376 / 3378-0378 / 3378-0379 / 99994-0920

Conselho Tutelar – SUL

Telefones: 3378-0397 / 3378-0398 / 3378-0576 / 99994-0970

Conselho Tutelar – OESTE

Telefones: 3378-0360 / 3378-0590 / 3378-0410 / 3378-0360 / 99994-1529

VDF – Menores de 18 anos → Atendimentos após às 18h, finais de semana e feriados

Nos casos de violência ou suspeita de violência envolvendo crianças e adolescentes, a avaliação de risco e os procedimentos seguirão o estabelecido na [Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021](#) que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e seu [Anexo único: Fluxo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Londrina](#).

- **Acionar o Plantão do Conselho Tutelar:** 99991-6752

4.1.2. Violência doméstica e familiar – Vítimas maiores de 18 anos

VDF - Maiores de 18 Anos → Atendimentos de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h

RISCO BAIXO

Orientar a mulher a procurar o CAM e a DEAM

Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)
Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR
Telefone: (43) 3378-0132
E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br
Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhida até às 17h)
Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)

	<p><i>Delegacia da Mulher (DEAM)</i> Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR Telefone: (43) 3322-1633 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>
<p>RISCO MÉDIO</p>	<p>A MULHER DESEJA E/OU NECESSITA DE SEGURANÇA POLICIAL?</p> <p>SIM</p> <p>Solicitar atendimento policial (190 ou 153) no local, que deverá, inclusive, fornecer transporte em caso de risco, visando o encaminhamento da vítima e de seus dependentes à DEAM.</p> <p>A DEAM poderá entrar em contato com o CAM para avaliação do caso.</p> <p>Se necessário, a autoridade policial da DEAM acompanhará a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS</p>

	<p>(notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p> <p>NÃO</p> <p>Orientar medidas de segurança e proteção para a mulher e familiares</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>
RISCO ELEVADO	<p>Solicitar atendimento policial (190 ou 153) no local, que deverá, inclusive, fornecer transporte em caso de risco, visando o encaminhamento da vítima e de seus dependentes à DEAM.</p> <p>Se necessário, a autoridade policial da DEAM acompanhará a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.</p> <p>A DEAM deverá encaminhar a vítima para o CAM para avaliação da necessidade de acolhimento institucional.</p> <p>Comunicar, imediatamente, a DEAM por telefone e e-mail (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, imediatamente, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>

VDF - Maiores de 18 Anos → atendimentos após às 18h, finais de semana e feriados	
RISCO BAIXO	<p>Orientar a mulher a procurar o CAM e a DEAM no primeiro dia útil após a ocorrência</p> <p><i>Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)</i> Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR Telefone: (43) 3378-0132 E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhimento até às 17h) Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)</p> <p><i>Delegacia da Mulher (DEAM)</i> Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR Telefone: (43) 3322-1633 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>
RISCO MÉDIO	<p>A MULHER DESEJA E/OU NECESSITA DE SEGURANÇA POLICIAL?</p> <p>SIM</p> <p>Solicitar atendimento policial (190 ou 153) no local, que deverá, inclusive, fornecer transporte em caso de risco, visando o encaminhamento da vítima e de seus dependentes à Central de Flagrantes.</p> <p><i>Central de Flagrantes</i> Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369) Telefone: (43) 3326-1995 Atendimento: 24 horas</p>

A Central de Flagrantes avaliará a necessidade de contato com o Plantão da SMPM.

Se necessário, a equipe policial da Central de Flagrantes acompanhará a ofendida para assegurar a **retirada de seus pertences** do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:

- Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone;
- Município de ocorrência do crime;
- Relatório com informações sobre a ocorrência;
- Dados do agressor;
- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.

Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)

NÃO

Orientar a mulher a procurar o CAM e a DEAM no primeiro dia útil após a ocorrência.

Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)
 Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR
 Telefone: (43) 3378-0132
 E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br
 Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhimento até às 17h)
 Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)

Delegacia da Mulher (DEAM)
 Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR
 Telefone: (43) 3322-1633
 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h

Orientar medidas de segurança e proteção para a mulher e familiares

Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:

- Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone;
- Município de ocorrência do crime;
- Relatório com informações sobre a ocorrência;
- Dados do agressor;

	<p>- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.</p> <p>Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>
<p>RISCO ELEVADO</p>	<p>Solicitar atendimento policial (190 ou 153) no local, que deverá, inclusive, fornecer transporte em caso de risco, visando o encaminhamento da vítima e de seus dependentes à Central de Flagrantes.</p> <p>A Central de Flagrantes deverá acionar o Plantão da SMPM para averiguação da necessidade de abrigo.</p> <p>A profissional do Plantão da SMPM se deslocará até a Central de Flagrantes para a tomada de providências visando o encaminhamento da vítima à Casa Abrigo Canto de Dália.</p> <p>Comunicar, imediatamente, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência; - Dados do agressor; - Nome completo e documento pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail. <p>Encaminhar via e-mail, imediatamente, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br)</p>

4.2. Violência Sexual

Nos casos de violência sexual contra mulheres e meninas, além da avaliação de risco FRIDA, **deverá ser considerada a gravidade das lesões para o encaminhamento aos serviços de saúde.**

Ao esclarecer a pessoa em situação de violência sexual dos procedimentos necessários para a realização da coleta de vestígios de violência sexual para fins de investigação, caso ela decida pela coleta, o serviço de saúde de referência comunicará a autoridade policial para que esta acione a Polícia Científica (IML), e será instaurado processo de investigação policial e eventual ação penal, independentemente do consentimento da pessoa em situação de violência sexual, conforme disposto na [Lei 13.718/2018](#).

Lembramos que a avaliação de risco (FRIDA) **somente** será utilizada se a violência sexual ocorreu no âmbito doméstico ou familiar e a vítima for maior de 18 anos.

4.2.1. Violência sexual – Vítimas menores de 18 anos

V. Sexual - Menores de 18 Anos → Atendimentos de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h

Nos casos de violência ou suspeita de violência envolvendo crianças e adolescentes, a avaliação de risco e os procedimentos seguirão o estabelecido na [Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021](#) que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e seu [Anexo único: Fluxo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Londrina](#).

- Acionar o Conselho Tutelar de referência, por meio dos telefones de atendimento disponíveis no portal da Prefeitura de Londrina:

<https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-tutelares-remunerados>

O Conselho Tutelar pode ser acionado pelo número 125 (número geral) ou pelos telefones abaixo:

Conselho Tutelar – NORTE

Telefones: 3378-0375 / 3378-0377 / 3378-0381 / 3378-0396 / 99994-0770

Conselho Tutelar – LESTE/RURAL

Telefones: 3379-0012 / 3379-0011 / 3379-0013 / 3379-0014 / 3379-0015 / 3379-0004 / 99995-0770

Conselho Tutelar – CENTRO

Telefones: 3378-0374 / 3378-0376 / 3378-0378 / 3378-0379 / 99994-0920

Conselho Tutelar – SUL

Telefones: 3378-0397 / 3378-0398 / 3378-0576 / 99994-0970

Conselho Tutelar – OESTE

Telefones: 3378-0360 / 3378-0590 / 3378-0410 / 3378-0360 / 99994-1529

- Em caso de risco à ofendida, o atendimento policial deverá ser solicitado (190 ou 153).

Encaminhar via e-mail, **imediatamente**, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o Conselho Tutelar de Referência:

Conselho Tutelar – NORTE

E-mail: ctutelarlondrina.norte@gmail.com

Conselho Tutelar – LESTE/RURAL

E-mail: ctlesterural@gmail.com

Conselho Tutelar – CENTRO

E-mail: conselhot.centro@londrina.pr.gov.br

Conselho Tutelar – SUL

E-mail: ctsullondrina@gmail.com

Conselho Tutelar – OESTE

E-mail: ctoestelondrina@gmail.com

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA – VÍTIMA DE 12 A 18 ANOS

A vítima deve ser conduzida aos serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico.

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai

R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR

Telefone: (43) 3372-9850

Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA – VÍTIMA DE 12 A 18 ANOS

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Encaminhar para uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de preferência da vítima.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;
- Avaliar e atualizar situação vacinal;
- Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes;
- Consulta médica, se necessária;
- Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade.

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

VÍTIMA ABAIXO DE 12 ANOS

Lesão leve, moderada e grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

COLETA DE VESTÍGIOS NOS ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS MENORES DE 18 ANOS

O hospital deverá contactar a delegacia de referência* que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente/responsável.

* Nucria: autor do crime maior de 18 anos

* Delegacia do Adolescente: autor do crime adolescente (12 a 17 anos)

NUCRIA Londrina - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes

R. Gago Coutinho, 833 - Jd. Caravelle - Londrina - PR

Telefone: (43) 3325-6593

Atendimento: segunda a sexta, das 08h30 às 18h

E-mail: nucrialondrina@pc.pr.gov.br

Delegacia do Adolescente

Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369 / junto à Central de Flagrantes)

Telefone: (43) 3326-1995

Atendimento: segunda a sexta, das 8 às 18h

OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):

- **Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos):** nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar.
- **Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios):** o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica. Este agendamento poderá ser realizado pela DEAM ou demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.

V. Sexual - Menores de 18 Anos → atendimentos após às 18h, finais de semana e feriados

Nos casos de violência ou suspeita de violência envolvendo crianças e adolescentes, a avaliação de risco e os procedimentos seguirão o estabelecido na [Lei Municipal 13.262, de 24 de setembro de 2021](#) que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e seu [Anexo único: Fluxo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Londrina](#).

- **Acionar o Plantão do Conselho Tutelar de referência, por meio dos telefones de atendimento disponíveis no portal da Prefeitura de Londrina:**

<https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-tutelares-remunerados>

- **Acionar o Plantão do Conselho Tutelar:** 99991-6752

- **Em caso de risco à ofendida, o atendimento policial deverá ser solicitado (190 ou 153).**

Encaminhar via e-mail, **imediatamente**, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o Conselho Tutelar de Referência:

Conselho Tutelar – NORTE

E-mail: ctutelarlondrina.norte@gmail.com

Conselho Tutelar – LESTE/RURAL

E-mail: ctlesterural@gmail.com

Conselho Tutelar – CENTRO

E-mail: conselhot.centro@londrina.pr.gov.br

Conselho Tutelar – SUL

E-mail: ctsullondrina@gmail.com

Conselho Tutelar – OESTE

E-mail: ctoestelondrina@gmail.com

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA – VÍTIMA DE 12 A 18 ANOS

A vítima deve ser conduzida aos serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico.

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai

R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR

Telefone: (43) 3372-9850

Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA – VÍTIMA DE 12 A 18 ANOS

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Orientar a vítima a procurar a UBS de sua preferência no primeiro dia útil após a ocorrência.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;
- Avaliar e atualizar situação vacinal;
- Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes;
- Consulta médica, se necessária;
- Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade.

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

VÍTIMA ABAIXO DE 12 ANOS

Lesão leve, moderada e grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR

Telefone: (43) 3371-2000

Atendimento: 24 horas

COLETA DE VESTÍGIOS NOS ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS MENORES DE 18 ANOS

O hospital deverá contactar a delegacia de referência (Central de Flagrantes) que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente/responsável

Central de Flagrantes

Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369)

Telefone: (43) 3326-1995

Atendimento: 24 horas

OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):

- **Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos):** nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar.

- **Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios):** o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica. Este agendamento poderá ser realizado pela DEAM, quanto pelas demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.

4.2.2. Violência sexual – Vítimas maiores de 18 anos**V. Sexual - Maiores de 18 anos → atendimentos de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h**

<p>RISCO BAIXO</p> <p>OU</p> <p>RISCO MÉDIO</p>	<p>Orientar a mulher a procurar a DEAM</p> <p><i>Delegacia da Mulher (DEAM)</i> Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR Telefone: (43) 3322-1633 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h</p> <p>Em se tratando de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar, após atendimento médico, a vítima deverá ser orientada a procurar o CAM.</p> <p><i>Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)</i> Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR Telefone: (43) 3378-0132 E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhimento até às 17h) Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime;
--	---

- Relatório com informações sobre a ocorrência;
- Dados do agressor;
- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.

Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM, neste caso somente quando se tratar de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br).

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

A vítima deve ser orientada a procurar os serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico:

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva.

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai
R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR
Telefone: (43) 3372-9850
Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR
Telefone: (43) 3371-2000
Atendimento: 24 horas

O hospital deverá contactar a DEAM, que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente

Delegacia da Mulher (DEAM)

Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR
Telefone: (43) 3322-1633
Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Encaminhar para a UBS de preferência da vítima.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;
- Avaliar e atualizar situação vacinal;
- Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes;

	<ul style="list-style-type: none"> - Consulta médica, se necessária; - Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade. <p>Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade) Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR Telefone: (43) 3371-2000 Atendimento: 24 horas</p> <p>OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos): nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar. - Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios): o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica (IML). Este agendamento poderá ser realizado tanto pela delegacia de referência, quanto pelas demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.
<p>RISCO ELEVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de risco à ofendida, o atendimento policial deverá ser solicitado (190 ou 153), com posterior encaminhamento à DEAM. <p><i>Delegacia da Mulher (DEAM)</i> Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR Telefone: (43) 3322-1633 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h</p> <p>Em se tratando de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar, a DEAM deverá encaminhar a vítima para o CAM para atendimento e avaliação da necessidade de acolhimento institucional.</p> <p><i>Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)</i> Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR Telefone: (43) 3378-0132 E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhimento até às 17h) Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)</p> <p>Comunicar, imediatamente, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência;

- Dados do agressor;
- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.

Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM, neste caso somente quando se tratar de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br).

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

A vítima deve ser orientada a procurar os serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico:

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai
R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR
Telefone: (43) 3372-9850
Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavaliere, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR
Telefone: (43) 3371-2000
Atendimento: 24 horas

O hospital deverá contactar a DEAM, que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente

Delegacia da Mulher (DEAM)

Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR
Telefone: (43) 3322-1633
Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Encaminhar para a UBS de preferência da vítima.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;
- Avaliar e atualizar situação vacinal;
- Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes;
- Consulta médica, se necessária;

	<p>- Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade.</p> <p>Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade) Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR Telefone: (43) 3371-2000 Atendimento: 24 horas</p> <p><u>OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):</u></p> <p>- Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos): nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar.</p> <p>- Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios): o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica (IML). Este agendamento poderá ser realizado tanto pela delegacia de referência, quanto pelas demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.</p>
--	---

V. Sexual - Maiores de 18 anos → atendimentos após às 18h, finais de semana e feriados	
<p>RISCO BAIXO</p> <p>OU</p> <p>RISCO MÉDIO</p>	<p>Orientar a mulher a procurar a DEAM, no primeiro dia útil após a ocorrência.</p> <p><i>Delegacia da Mulher (DEAM)</i> Rua Almirante Barroso, 107 – Jd. Nova – Londrina - PR Telefone: (43) 3322-1633 Atendimento: segunda a sexta, das 8h30 às 18h</p> <p>Em se tratando de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar, após atendimento médico, a vítima deverá ser orientada a procurar o CAM no primeiro dia útil após a ocorrência</p> <p><i>Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)</i> Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista - Londrina - PR Telefone: (43) 3378-0132 E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h (primeiro atendimento/acolhimento até às 17h) Como chegar: Linha 108 (Albatroz) ou 201 (Califórnia)</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <p>- Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone;</p>

- Município de ocorrência do crime;
- Relatório com informações sobre a ocorrência;
- Dados do agressor;
- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.

Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM, neste caso somente quando se tratar de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br).

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

A vítima deve ser orientada a procurar os serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico:

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva.

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai
R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR
Telefone: (43) 3372-9850
Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavaliere, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR
Telefone: (43) 3371-2000
Atendimento: 24 horas

O hospital deverá contactar a Central de Flagrantes, que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente

Central de Flagrantes

Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369)
Telefone: (43) 3326-1995
Atendimento: 24 horas

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Orientar a vítima a procurar a UBS de sua preferência no primeiro dia útil após a ocorrência.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;

	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar e atualizar situação vacinal; - Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes; - Consulta médica, se necessária; - Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade. <p>Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade) Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR Telefone: (43) 3371-2000 Atendimento: 24 horas</p> <p><u>OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos): nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar. - Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios): o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica (IML). Este agendamento poderá ser realizado tanto pela delegacia de referência, quanto pelas demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.
<p>RISCO ELEVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de risco à ofendida, o atendimento policial deverá ser solicitado (190 ou 153), com posterior encaminhamento à Central de Flagrantes. <p><i>Central de Flagrantes</i> Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369) Telefone: (43) 3326-1995 Atendimento: 24 horas</p> <p>Em se tratando de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar, a Central de Flagrantes deverá acionar o Plantão da SMPM para averiguação da necessidade de abrigo.</p> <p>A profissional do Plantão da SMPM se deslocará até a Central de Flagrantes para a tomada de providências visando o encaminhamento da vítima à Casa Abrigo Canto de Dália.</p> <p>Comunicar, em até 24 horas, a DEAM (dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br - 3322-1633), enviando os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo da vítima, nome da mãe, data de nascimento, Documento Pessoal (RG), endereço e telefone; - Município de ocorrência do crime; - Relatório com informações sobre a ocorrência;

- Dados do agressor;
- Nome completo e Documento Pessoal (RG) do profissional que está encaminhando o e-mail.

Encaminhar via e-mail, em até 24 horas, a Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada para o Setor de Epidemiologia da SMS (notifica.epidemiologia@hotmail.com) e para o CAM, neste caso somente quando se tratar de violência sexual cometida no âmbito doméstico e familiar (notificacao.mulher@londrina.pr.gov.br).

ATÉ 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

A vítima deve ser orientada a procurar os serviços de saúde para atendimento profilático, incluindo contracepção de emergência, que tem um prazo de 72 horas após o ocorrido para ter eficácia, bem como acompanhamento ambulatorial e psicológico:

Lesão leve e moderada: Programa Rosa Viva.

Maternidade Municipal Lucilla Ballalai
R. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro – Londrina – PR
Telefone: (43) 3372-9850
Atendimento: 24 horas

Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade)

Rua Cláudio Donizete Cavaliere, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR
Telefone: (43) 3371-2000
Atendimento: 24 horas

O hospital deverá contactar a Central de Flagrantes, que acionará a Polícia Científica (IML) para a coleta de vestígios, com anuência da paciente

Central de Flagrantes

Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369)
Telefone: (43) 3326-1995
Atendimento: 24 horas

APÓS 72 HORAS DA VIOLÊNCIA

Lesão leve e moderada: Unidades Básicas de Saúde

Orientar a vítima a procurar a UBS de sua preferência no primeiro dia útil após a ocorrência.

As UBS devem realizar as seguintes ações essenciais no atendimento à usuária vítima de violência:

- Acolhimento;
- Testagem rápida para IST;
- Avaliar e atualizar situação vacinal;

	<ul style="list-style-type: none">- Preencher Ficha SINAN (se não foi feito anteriormente) e envio via e-mail para serviços pertinentes;- Consulta médica, se necessária;- Encaminhar para outros serviços/profissionais, se houver necessidade. <p>Lesão grave: Hospital Universitário (Pronto Socorro da Maternidade) Rua Cláudio Donizete Cavaliere, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR Telefone: (43) 3371-2000 Atendimento: 24 horas</p> <p><u>OBSERVAÇÃO – AGENDAMENTO POLÍCIA CIENTÍFICA (IML):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Até 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos agudos): nestes casos, o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado pelo perito na própria unidade hospitalar.- Após 72 horas da ocorrência da violência sexual (casos tardios): o atendimento pericial, após recebimento da competente requisição de exames, será realizado mediante agendamento junto à Polícia Científica (IML). Este agendamento poderá ser realizado tanto pela delegacia de referência, quanto pelas demais autoridades ou entidades previstas no artigo 2º da Instrução Normativa 03/2022-PCP, mediante contato telefônico ou e-mail.
--	--

5. REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES - SAÚDE

5.1. Atenção Primária à Saúde

Descrição do serviço: a Atenção Primária à Saúde (APS) está organizada no município de Londrina seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). É a principal porta de entrada do sistema público de saúde e principal ordenadora do cuidado. Está inserida no organograma municipal como integrante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), que tem sob sua responsabilidade 54 Unidades Básicas de Saúde (UBS), onde estão inseridas as equipes de Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família. Em Londrina, temos uma UBS que recebe a Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher (Novo Amparo) e duas que recebem a Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Itapoã e Padovani). A organização e implementação das ações na Atenção Básica para a mulher vítima de violência vai desde a prevenção e promoção da saúde, o acolhimento, atendimento de baixa complexidade e encaminhamento para os pontos de atenção necessários, bem como a notificação e acompanhamento longitudinal do cuidado.

Exigências de atendimento: residente em Londrina ou distritos e documento pessoal com foto.

Localização: As ações contempladas nos programas específicos são desenvolvidas por equipes da ESF, equipes de Saúde Bucal e equipes multiprofissionais da AB, atuando nas 54 UBS, sendo 41 na região urbana e 12 na região rural (vide ANEXO III - Endereços e telefones das unidades básicas de saúde por região).

Horário de atendimento: Unidades da região urbana funcionam das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira e da região rural funcionam em horários diversos, entre 7h e 17h.

5.2. Urgência e Emergência

Descrição do serviço: Os serviços de urgência e emergência são portas de entrada para diversas ocorrências clínicas e traumáticas. Neste sentido, no momento do agravo de violência, as mulheres podem realizar procura espontânea nos serviços próprios municipal da

rede de urgência e emergência. No momento do acolhimento com avaliação e classificação de risco, será identificado o agravo e tipo de ocorrência, realizado atendimento inicial e encaminhamento para os serviços de referência, se houver necessidade de continuidade no atendimento em maior complexidade e/ou serviço especializado.

→ Referências utilizadas pelos médicos reguladores para os encaminhamentos na urgência, dos casos de violência contra mulher, quando regulados pelo SAMU 192:

a) Violência Sexual

Casos Leves e Moderados

- até 72 Horas da ocorrência – Maternidade Municipal Lucilla Ballalai.

- Após 72 horas da ocorrência – Unidades Básicas de Saúde do Município de Londrina.

Casos Graves – Hospital Universitário - Pronto Socorro da Maternidade.

b) Violência Física

Casos Leves – UPA Centro Oeste e UPA Sabará.

Casos Moderados – Referência de trauma: Hospital Dr. Anísio de Figueiredo (Hospital Zona Norte – HZN).

Casos Graves – Hospital Universitário Regional Londrina, Santa Casa de Londrina e Hospital Evangélico de Londrina.

5.2.1. Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S)

UPA Sabará – Unidade de Pronto Atendimento Francisco de Arruda Leite

Av. Arthur Thomas, 2390 – Jd. Novo Sabará

Telefone geral: 3372-3900 / Telefone coordenações: 3372-3938

E-mail: upa.sabara@saude.londrina.pr.gov.br

Horário de atendimento: 24 horas

UPA Centro Oeste - Unidade de Pronto Atendimento Maria Angélica Castoldo

Av. Abélio Benatti, 3500 – Jd. do Sol

Telefone geral: 3372-4961 / Telefone coordenações: 3372-4965

E-mail: upa.centroeste@saude.londrina.pr.gov.br

Horário de atendimento: 24 horas

As UPAs prestam a assistência aos casos de urgência e emergência e mantêm a integração com a rede de assistência à saúde. A ortopedia de urgência nas UPAs Centro-Oeste e Sabará atendem no próprio serviço todo o trauma fechado, com acompanhamento até a alta.

5.2.2. Hospitais

5.2.2.1. Hospital Regional Universitário do Norte do Paraná (HU)

Descrição do Serviço: Atendimento, para meninas e mulheres acima de 12 anos, a todos os tipos de violência de alta complexidade (casos graves). Atendimento à mulher para interrupção da gestação em casos de violência sexual, conforme previsão legal (Código Penal, artigo 128, inciso II). O atendimento é realizado por uma equipe multiprofissional, composta por médicos plantonistas, médicos residentes, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos.

Exigências para atendimento:

Violência de alta complexidade: atendimento por busca espontânea e/ou referenciada pelo SAMU/SIATE e Conselho Tutelar.

Aborto Legal: documentos pessoais e exames prévios realizados (não obrigatório).

- Em caso de menor de 18 anos de idade ou vulnerável, deverá estar acompanhada pelos pais ou representantes legais.

- Em situações de divergência entre o desejo da menor de idade e a decisão dos pais, faz-se necessário parecer judicial.

- Preenchimento obrigatório de documentação específica no decorrer do atendimento: Termo de Relato Circunstanciado; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual; Termo de Responsabilidade pela gestante, ou se for incapaz, também de seu representante legal.

Localização e Horários de Atendimento:

Pronto Socorro da Maternidade do HU: Rua Cláudio Donizete Cavalieri, 256 - Jd. Tarumã - Londrina - PR - Telefone: (43) 3371-2000 - Atendimento: 24 horas.

Atendimento Ambulatorial para Aborto Legal: pode se dar por busca espontânea da mulher na Divisão de Serviço Social do HU e/ou por encaminhamento de outros serviços da rede.

- Os serviços da Rede devem realizar contato prévio por telefone com Assistente Social do HU pelos telefones (43) 3371-2809 ou (43) 3371-2827 antes de efetuar o encaminhamento da mulher. O atendimento da Divisão de Serviço Social para o primeiro atendimento é de segunda a sexta, das 08h às 17h.

5.2.2.2. Hospital Zona Norte (HZN) / Hospital Dr. Anísio Figueiredo

Descrição do serviço: Unidade hospitalar própria da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), administrada desde outubro de 2021 pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FUNEAS). Referência na rede de atenção à saúde de média complexidade para os municípios de abrangência da 17ª Regional de Saúde. Referência de atendimento para situações de urgência e emergência, traumas, cirurgias gerais eletivas de baixa e média complexidade. É referência na rede de atendimento às mulheres em situação de violência sexual para os municípios da região (Sertanópolis, Jataizinho, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Ibiporã, Bela Vista do Paraíso e Rolândia), com atendimento médico, de enfermagem, serviço social e psicologia. O HZN também é referência para realização da Profilaxia Pós-Exposição sexual (PEP) para redução de risco à contaminação de HIV nos períodos de fechamento do CTA Londrina (após às 15 horas e noturno durante a semana, nos finais de semanas e feriados).

Exigências para atendimento: No caso específico de violência sexual, o HZN realiza atendimento hospitalar geral de média complexidade para as vítimas acima de 12 anos regulados pela Rede de Urgência e Emergência da região. Além das recomendações técnicas do município de Londrina, o hospital também segue as políticas públicas relacionadas de âmbito estadual e nacional (Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual SESA-PR, Nota Técnica CPRO/DAV/SESA Nº 3/2021 e Portaria GM/MS Nº 78/2021).

Localização e Horários de Atendimento:

R. Odilon Braga, 199 - Cj. Sebastião de Melo César, Londrina - PR.

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de atendimento: 24 horas

5.2.2.3. Hospital Zona Sul (HZS) / Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade

Descrição do serviço: unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), administrada desde 2021 pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FUNEAS). Realiza atendimento em situações de urgência e emergência, internações de clínica médica, cirurgias eletivas, ambulatório e conta com equipe multiprofissional.

Exigências para atendimento: Em situação de violência sexual, quando a agressão ocorreu em até 72 horas, a vítima será acolhida para receber os cuidados necessários e a assistência adequada pela equipe multiprofissional. O HZS é referência na rede de atenção à saúde de média complexidade para os municípios de abrangência da 17ª Regional de Saúde e está direcionado para atendimento a vítimas a partir de 12 anos dos seguintes municípios: Cambé, Centenário do Sul, Cafeara, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Pitangueiras, Porecatu, Miraselva, Florestópolis, Prado Ferreira, Tamarana.

Localização:

Rua das Orquídeas, 75 – Parque Ouro Branco

Telefone: 3374-1900

E-mail: dirzonasul@sesa.pr.gov.br

Horário de atendimento: 24 horas

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.1. Delegacia da Mulher de Londrina (DEAM) e Central de Flagrantes

Descrição do Serviço: Presta atendimento para registro de Boletim de Ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência, encaminhamento a demais serviços integrantes da Rede de Proteção e investigação criminal.

Exigências para atendimento: Mulheres maiores vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e mulheres maiores vítimas de crimes sexuais.

Localização: Rua Almirante Barroso, 107, Jardim Nova

Telefone e WhatsApp: (43) 3322-1633

E-mail: dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h

Documentos que regulamentam o Serviço: Decreto Estadual nº 11.872/2014

Informações complementares: Após o horário de expediente, aos finais de semana e feriados, o atendimento é prestado pela **Central de Flagrantes**, localizada na Av. Rio Branco, 1062 (marginal da BR-369), telefone (43) 3326-1995.

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Polícia Civil do Paraná / Secretaria de Segurança Pública

6.2. Guarda Municipal de Londrina (Secretaria Municipal de Defesa Social)

A Guarda Municipal de Londrina realiza o atendimento de diversos tipos de ocorrências, devendo ser acionada pelo telefone de emergência 153 ou pelo aplicativo “153 Cidadão”.

Especificamente com relação ao atendimento da violência contra a mulher, fazem parte do trabalho desenvolvido pela Defesa Social:

a) Patrulha Maria da Penha

Foi instituída pela [Lei Municipal 13.276, de 1º de outubro de 2021](#), regulamentando os serviços já prestados pela Guarda Municipal e aplicando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Deste modo, a Patrulha Maria da Penha atua na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Londrina.

b) Aplicativo "153 Cidadão"

Em novembro de 2021 foi lançado o aplicativo 153 Cidadão, uma ferramenta que visa facilitar a interação entre os cidadãos e a Guarda Municipal, assegurando um atendimento ágil e eficiente.

O aplicativo é gratuito e para instalá-lo basta acessar a loja de aplicativos do seu celular (Google Play para Android ou App Store para iOS), buscar por "153 Cidadão" e realizar o download.

Após a instalação, selecione "Guarda Municipal de Londrina" e insira seu número de telefone e CPF na tela inicial. Um código será enviado via SMS para validar seu cadastro. Em seguida, complete o registro com documentos e informações básicas, permitindo o acesso à sua localização, o que é essencial para o atendimento.

c) Botão Maria da Penha (Pânico)

A Guarda Municipal oferece às vítimas de violência doméstica o Botão Maria da Penha através do aplicativo "153 Cidadão". O Judiciário envia diariamente as medidas protetivas deferidas. Ao baixar o app, as vítimas têm seus dados e as medidas cadastrados no sistema da Guarda Municipal. Com um simples toque no botão, a vítima aciona a Guarda, que despacha uma viatura com prioridade para o atendimento.

Vale salientar que quando intimadas pelo Judiciário, as vítimas recebem orientações para baixar o aplicativo "153 Cidadão" e realizar o cadastro, garantindo o uso do Botão Maria da Penha em caso de descumprimento das medidas protetivas. Necessitando de outros esclarecimentos, as vítimas podem se dirigir à Secretaria Municipal de Defesa Social (Rua

Joaquim de Matos Barreto, nº 333 – Jd. Maringá) e contar com a assistência da Guarda Municipal (Patrulha Maria da Penha). O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Todo o suporte relacionado ao uso do Botão é oferecido pelo sistema da Guarda Municipal. A confirmação e o passo a passo para utilização do botão são enviados via WhatsApp, e eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por telefone.

d) Formulário Maria da Penha

Em ocorrências que envolvam violência doméstica e familiar, em especial naquelas em que haja o descumprimento de medidas protetivas, a Guarda Municipal, através de convênio firmado com o Judiciário local, tem realizado o preenchimento do Formulário Maria da Penha, o qual é remetido ao Judiciário, constituindo em mais um canal de comunicação dos fatos ao juiz competente.

e) Palestras - GMEC

A Guarda Municipal de Londrina, por meio do Grupamento Escolar, realiza palestras nas escolas municipais como forma de prevenção à violência doméstica e familiar, abordando temas como violência intrafamiliar que trata, de uma só vez, da violência contra as mulheres e contra as crianças.

6.3. Polícia Científica (antigo Instituto Médico Legal - IML)

Descrição do Serviço: Realização dos exames de corpos de delito, sendo os mais rotineiros os exames de lesão corporal e de violência sexual. Também realiza a coleta de material para exames como verificação de alcoolemia, drogadição e amostra para exames de vínculo genético.

Exigências para atendimento: É necessária a guia de exame pericial da autoridade requisitante, podendo ser da Polícia Civil, Juiz e, em alguns casos, da Polícia Militar, além de agendamento prévio pelo telefone 3343-6757, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Nas ocorrências de violência doméstica, na cidade de Londrina, cujas lavraturas de boletim tenham ocorrido fora do horário de expediente, em finais de semana ou em feriados, os

agendamentos periciais poderão ser realizados pela própria Central de Flagrantes, mediante contato junto à Polícia Científica (IML), com a expedição da competente requisição de exames.

Nos casos de violência sexual ocorridos em até 72 horas, o atendimento para exames periciais será imediato, devendo a Polícia Científica (IML) ser comunicada, pela autoridade requisitante do exame, da entrada da vítima no estabelecimento de saúde de referência, a fim de providenciar o destacamento da equipe de perícia oficial.

Localização:

Av. Dez de Dezembro s/n esquina com Rua Argolo Ferrão, Bairro Igapó

Telefones:

(43) 3343-6757 - de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30

(43) 3342-2073 - aos sábados, domingos, feriados, e em horários fora do expediente administrativo

E-mails:

pcplondrina@policiacientifica.pr.gov.br - Acessado durante o expediente administrativo (segundas às sextas-feiras);

necroterio.londrina@policiacientifica.pr.gov.br - Acessado 24h por dia para demandas em necropsia, bem como para emergências em Medicina Legal fora do horário de expediente (exemplo: casos de violência sexual ocorrida há menos de 72 horas, para exames e coleta de vestígios no serviço de saúde de referência).

Horário de Atendimento: De segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Após estes horários, fins de semana e feriados, acionar o plantão do IML no telefone (43) 3342-2073 para os casos emergenciais, como os de violência sexual.

Documentos que regulamentam o Serviço: O serviço de medicina legal exercido pela Polícia Científica do Paraná está amparado na Emenda Constitucional Estadual nº 10, de 24 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial 6.098, de 24 de outubro de 2001.

O exame de corpo de delito é de incumbência do Perito Oficial, previsto no artigo 159 do Decreto-Lei 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

A obrigatoriedade da realização do exame de corpo de delito é prevista no artigo 158 do Decreto-Lei 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Polícia Científica de Londrina - Serviço de Medicina Legal

6.4. Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)

Descrição do Serviço: Atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, maior de 18 anos e residente no município de Londrina. Oferece atendimento nas áreas de psicologia, serviço social e orientação jurídica.

Exigências para atendimento: Mulheres que residem no município de Londrina, maiores de 18 anos. O documento de identidade não é obrigatório

Localização: Av. Santos Dumont, 408 - Bairro Boa Vista

Telefone: (43) 3378-0132

E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br

Horário de Atendimento: de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00. No setor de acolhida (primeiro atendimento), o horário de atendimento é das 08h00 às 17h00.

Após este horário e nos finais de semana e feriados, a mulher em situação de violência doméstica poderá procurar atendimento na Central de Flagrantes, que acionará o Plantão 24 horas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres para averiguação da necessidade de encaminhamento para o Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Abrigo Canto de Dália).

Documentos que regulamentam o Serviço: Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Governo Federal, 2006.

Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Regimentos e Regulamentos internos da SMPM.

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – Prefeitura Municipal de Londrina.

6.5. Casa Abrigo Canto de Dália

Descrição do Serviço: Acolhimento institucional temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de iminente risco de morte e/ou grave ameaça, maiores de 18 anos, residentes em Londrina, acompanhadas (ou não) de seus(suas) filhos(as) e dependentes de 0 a 18 anos de idade.

Exigências para atendimento: Mulheres com idade acima de 18 anos, em situação de violência doméstica.

Localização: A porta de entrada para o acolhimento é o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM), de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00. No período noturno, finais de semana e feriados, a mulher que esteja em situação de ameaça de morte, em razão de violência doméstica, poderá ser atendida pelo **Plantão 24 horas** da SMPM, que é acionado pela Central de Flagrantes.

Horário de Atendimento: 24 horas.

Documentos que regulamentam o Serviço: Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres.

Diretrizes Nacionais Para o Abrigamento.

Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Regimentos e Regulamentos internos da SMPM.

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – Prefeitura Municipal de Londrina.

6.6. Programa Rosa Viva

Descrição do Serviço: Atende mulheres vítimas de violência sexual, a partir de 12 anos, no período de 24 horas. São atendidas mulheres de Londrina, não sendo necessário que tenham registrado boletim de ocorrência.

O programa realiza profilaxia que busca a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis - IST e gravidez indesejada. Entretanto, para que a medicação tenha efeito é necessário que a vítima procure o programa até 72 horas após a violência sofrida.

Acompanha as mulheres atendidas com uma equipe multiprofissional especializada (equipe médica, enfermagem, assistente social, farmacêutico e psicologia) por um período de até seis meses, em que são realizadas consultas, exames e atendimento psicológico.

Exigências para atendimento: Documentação de identificação (a falta do mesmo não inviabiliza o atendimento emergencial). Em caso de pacientes menores de 18 anos, estas devem estar acompanhadas de uma pessoa adulta responsável legal ou conselheiro(a) tutelar.

Localização: Av. Jacob Bartolomeu Minatti, 350 - Centro

Telefones: (43) 3372-9850 e (43) 3372-9873

E-mail: maternidade@saude.londrina.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 24 horas

Documentos que regulamentam o Serviço: [Portaria 581, de 24 de novembro de 2016](#)

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: PML/ASMS/MMLB

6.7. Ministério Público do Estado do Paraná - 29ª e 30ª Promotorias de Justiça de Londrina

Descrição do Serviço: O Ministério Público, por meio das 29ª e 30ª Promotorias de Justiça de Londrina, é uma das portas de entrada para acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A 29ª e a 30ª Promotorias de Justiça de Londrina atuam junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e fazem o atendimento presencial e por telefone às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuam ou não Medidas Protetivas de Urgência vigentes ou Ações Penais/Inquéritos Policiais em andamento, visando esclarecer as dúvidas, acolher e apoiar a mulher, orientá-las acerca de seus direitos e juridicamente, bem como pleitear as providências que se fizerem necessárias à sua proteção, como ajuizamento de medidas protetivas, requisição de instauração de inquérito policial, além do encaminhamento das vítimas a outros serviços que se mostrem adequados ao caso relatado, visando a proteção integral da vítima de violência doméstica e familiar (área da saúde, assistência social, psicologia, CAM, abrigo, NUMAPE, dentre outros serviços). Às 29ª e 30ª Promotorias também cabe a análise dos inquéritos policiais que apuram os crimes praticados no âmbito doméstico e familiar, ou seja, crimes cometidos contra as mulheres que envolvam

violência de gênero, ocorridos no âmbito doméstico e familiar (incidência da Lei Maria da Penha). Nos demais crimes cometidos contra mulheres a atribuição é das Promotorias que atuam junto a Varas Criminais Comuns.

Ademais, o Ministério Público, por meio das 29ª e 30ª Promotorias, tem atuação extrajudicial na proteção coletiva dos direitos das mulheres vítimas de violência, podendo instaurar procedimentos administrativos, assim como ajuizar ações coletivas na área de direitos humanos das mulheres em situação de violência de gênero, buscando o enfrentamento à violência contra a mulher.

Exigências para atendimento: Não há exigências ou critérios para atendimento. Todas as mulheres que procuram as Promotorias de Justiça, sejam vítimas de violência doméstica e familiar, são acolhidas e atendidas, ainda que a situação relatada não enseje a atuação jurídica, mas aponte para a necessidade do encaminhamento da vítima a outros serviços.

Para o atendimento solicita-se apenas a apresentação de um documento pessoal, contendo o número do CPF, para registro do atendimento no sistema *e-pro-mp* do Ministério Público. Entretanto, também são recebidas e apuradas as denúncias anônimas, vindas, por exemplo, do Disque Direitos Humanos ou outros canais disponibilizados à população.

Localização: Av. Duque de Caxias, 689, Fórum Cível, sendo a 29ª Promotoria de Justiça no 3º andar e a 30ª Promotoria no 5º andar.

Telefones: 3878-8421 e 3342-5335

Celular de plantão: (43) 99669-8075

E-mails: londrina.29prom@mppr.mp.br e londrina.30prom@mppr.mp.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

Documentos que regulamentam o Serviço: Constituição Federal

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Ministério Público do Estado do Paraná.

6.8. Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (Vara Maria da Penha)

Descrição do Serviço: Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da justiça ordinária com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a

mulher. Em Londrina, há dois juizados: o 1º e o 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos.

Exigências para atendimento: Apresentação de documento pessoal com foto.

Localização: Av. Duque de Caxias, 689 - Centro

Prédio da Vara de Execução Penal – 2º. Andar (ao lado da Prefeitura de Londrina)

Telefones: 1º Juizado: 3572-3363 / 3572-3509 / 3572-3507 / 99827-4808

2º Juizado: 3572-3363 / 3572-3509 / 3572-3507 / 99990-9415

Celular de plantão: 99825-1372

E-mails: 1º Juizado: lon-16vj-e@tjpr.jus.br / **2º Juizado:** lon-23vj-e@tjpr.jus.br

Horário de Atendimento: segunda a sexta, das 12h às 18h

Documentos que regulamentam o Serviço: <https://tjpr.jus.br/legislacao>

Nome do Órgão responsável pelo Serviço/Programa: Justiça Estadual do Paraná

6.9. Defensoria Pública do Estado do Paraná

Descrição do serviço: Atua na defesa de mulheres que possuem medida protetiva; ações na área de Família; queixa-crime para crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação) no contexto da violência doméstica.

Exigências para o atendimento: agendamento prévio. Atende pessoas que não podem pagar um(a) advogado(a), oferecendo assistência jurídica integral e gratuita a todos que possuam renda de até 3 salários mínimos (por família) ou que não possam bancar custos honorários advocatícios sem prejuízo do sustento familiar. Alguns casos de violência doméstica e familiar podem ser atendidos, mediante análise, mesmo que a renda for superior a 3 salários mínimos. Apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço e de renda atualizados, dentre outros.

Localização: Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga

Telefone: (43) 3521-3703

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira, das 13h às 16h30

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DO CADERNO

Considerando que as informações constantes neste Caderno de Orientações indicam os locais e a cronologia de atendimento da mulher vítima de violência, cabe aos serviços tomar as providências necessárias para a garantia do caráter sigiloso dos fluxos pactuados, resguardando a segurança e a proteção das usuárias dos serviços.

8. ATUALIZAÇÕES OU CORREÇÕES

Eventuais alterações ou correções nos fluxos estabelecidos neste Caderno de Orientações **deverão ser comunicadas imediatamente** à coordenação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual Contra as Mulheres para atualização deste documento e ciência dos serviços especializados envolvidos.

O contato deve ser feito pelo e-mail redemulher@londrina.pr.gov.br ou via SEI, na unidade SMPM-REVCM.


9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Caderno de Orientações foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos órgãos que compõem o fluxo de atendimento, leis, normativas, além de dados constantes em documentos e sítios oficiais.

Trata-se de documento com recomendações a serem seguidas, não eximindo qualquer ente ou profissional ao fiel cumprimento da lei, no que couber.

ANEXO I

Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) adaptada: com a avaliação de risco FRIDA incluída - item 74

 Prefeitura Municipal de Londrina Secretaria Municipal de Saúde		SINAN		Nº					
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO									
Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.									
Dados Gerais	1	Tipo de notificação		2- Individual					
	2	Agravado/Doença			Código (CID 10)	3 Data da Notificação			
	4	UF	PR	5	Município de Notificação	LONDRINA			
	6	Unidade Notificadora			ID DO PACIENTE				
	7	Nome da Unidade Notificadora			Código Unidade				
	8	Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)			Código (CNES)	9 Data Ocorrência da Violência			
	10	Nome do Paciente				11 Data de nascimento			
	12	(ou) Idade	13	Sexo	M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	14 Gestante			
16	Escolaridade			15 Raça / Cor					
17	Número do Cartão SUS		18 Nome da Mãe						
Nome do responsável:									
Dados de Residência	19	UF	20	Município de Residência	Código (IBGE)	21	Unidade de Abrangência / Região		
	22	Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)					
	24	Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		26	Geo campo 1		
	27	Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29	CEP		
	30	(DDD) Telefone		31	Zona	32	Pais (se residente fora do Brasil)		
	1- Urbana 2- Rural 3- Periurbana 9- Ignorado								
	Dados Complementares								
Dados da Pessoa Atendida	33	Nome social			34			Ocupação	
	35	Situação Conjugal / Estado Civil			37				Identidade de gênero
	36	Orientação sexual			38				Possui algum tipo de Deficiência / Transtorno?
	38	Possui algum tipo de Deficiência / Transtorno?			39				Se sim, qual tipo de deficiência / Transtorno?
	40	UF	41	Município de Ocorrência	Código (IBGE)		42		Distrito
Dados da Ocorrência	43	Bairro		44				Logradouro (rua, avenida,...)	
	45	Número		46				Complemento (apto., casa, ...)	
	49	Ponto de referência		50	Zona	51		Hora da Ocorrência	
	52	Local de ocorrência			53			Ocorreu outras vezes?	
	01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/Serviços 08 - Indústrias/Construção 99 - Ignorado 09 - Outro						1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
							54		A lesão foi autoprovocada?
						1- Sim 2- Não 9- Ignorado			

Avaliação da Gravidade da Violência em Crianças e Adolescentes	72	Avaliação do Provável Autor da Violência 1-Sim 2- Não 9-Ignorado					
	Leve	<input type="checkbox"/>	Sem antecedentes de violência e/ou drogadição;				
		<input type="checkbox"/>	Justifica a agressão como modo culturalmente aprendido de educar, mas aceita rever sua conduta;				
		<input type="checkbox"/>	Despreparado para entender as fases do desenvolvimento da criança/adolescente;				
	Moderado	<input type="checkbox"/>	Apresenta dificuldade de colocar limites;				
		<input type="checkbox"/>	Apresenta problemas emocionais transitórios;				
		<input type="checkbox"/>	Apresenta vínculo com a criança ou com o adolescente.				
	Grave	<input type="checkbox"/>	Apresenta critérios rígidos de educação, utilizando-se da violência física e/ou psicológica como forma suposta de educar, sem abertura para diálogo;				
		<input type="checkbox"/>	Histórico de maus-tratos na própria infância;				
		<input type="checkbox"/>	Usuário de álcool e/ou outras drogas;				
	Tem sinais que indicam problemas emocionais.						
	Responsável por agressões a outros membros da família;						
Dependente de álcool e/ou outras drogas;							
Apresenta sinais ou tem diagnóstico de transtorno mental com agressividade ou sociopatia (transtorno de personalidade);							
Comportamento auto-agressor.							
73	Avaliação da Família 1-Sim 2- Não 9-Ignorado						
Leve	<input type="checkbox"/>	Bom relacionamento familiar;					
	<input type="checkbox"/>	Reconhece a agressão como um erro e tem meios de evitar novas agressões;					
	<input type="checkbox"/>	Assume a defesa da criança/adolescente que sofreu violência extrafamiliar, demonstrando não haver convivência ou impotência frente ao agressor.					
Moderado	<input type="checkbox"/>	Responsável único, sem condições de sustento ou manutenção do filho(a);					
	<input type="checkbox"/>	Histórico de maus-tratos com outros membros da família;					
	<input type="checkbox"/>	Não reconhece a agressão como um risco para a criança ou o adolescente;					
Grave	<input type="checkbox"/>	Demonstra impotência frente à agressão extrafamiliar, não assumindo a defesa da criança ou do adolescente.					
	<input type="checkbox"/>	Histórico de violência familiar crônica;					
	<input type="checkbox"/>	Indiferença, sinais de rejeição ou desprezo;					
Responsável agressivo;							
Impede o acesso à criança ou ao adolescente;							
Retardo em procurar atendimento em situação de risco.							
Histórico de abandono anterior;							
Convivência com a agressão domiciliar ou extrafamiliar.							
Fator		Vítima	Tipo de Agressão	Autor da Violência	Família	Total	Classificação
Pontos		1	0	0	0	1	LEVE

Formulário de risco Frida: Instrumento para avaliação da violência doméstica contra a mulher	74	Avaliação da Vítima			<p>O campo 74 deve ser preenchido obrigatoriamente quando a vítima da violência doméstica for mulher independentemente de classe, raça, cor, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião (Art 2º da</p>	
	Sim	Não	Não sabe	Não se aplica		Perguntas
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A violência vem aumentando e/ ou de frequência no último mês?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/ você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/ você tem filhos(as) com o(a) agressor(a)? (Caso não tenham filhos em comum, o registro não se aplica).
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) persegue a senhora/você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz.
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/ você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou tem intenção de se separar? Especifique: Separou () Tentou () Manifestou intenção ()
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) também é violento com outras pessoas (familiares, amigos, colegas, etc.)? Especifique: Crianças () outros familiares () outras pessoas ()
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/você possui algum animal doméstico? (Caso não tenha animal doméstico, o registro não se aplica.) Em caso afirmativo, o agressor maltrata o animal? ()
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já a agrediu fisicamente outras vezes?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Alguma vez o(a) agressor(a) tentou estrangular, sufocar ou afogar a senhora/ você?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já fez ameaças de morte ou tentou matar a senhora/você?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra a senhora/você ou têm fácil acesso a arma? Especifique: Usou () Ameaçou usar () Tem fácil acesso ()
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já a ameaçou ou feriu com outro tipo de arma ou instrumento.
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/ você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões? Especifique: Atendimento médico () Internação ()
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) é usuário de drogas e/ou bebidas alcoólicas?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) faz uso de medicação controlada para alguma doença mental/psiquiátrica?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		A senhora/ você já teve ou tem medida protetiva de urgência? (Caso não tenha tido medida protetiva de urgência antes, o registro não se aplica.)
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já ameaçou ou tentou se matar alguma vez?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) já obrigou a senhora/você a ter relações sexuais contra a sua vontade?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Total

		Nº de itens assinalados com "não sabe" ou "não se aplica"											
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-19
Nº de itens assinalados com "sim"	0-2	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	M
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M	M	M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M	M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	M
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	M
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	E	M
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E	M
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E	M
	10-19	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E

Legenda: B = Risco baixo; M = Risco médio; E = Risco elevado.
 Escala de gravidade de risco Baixo () Médio () Elevado ()

INFORMAÇÕES DA VIOLÊNCIA			
Nome do acompanhante	Vínculo / Grau de Parentesco	Reside com o suposto agressor?	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
SUSPEITA DE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA NA FAMÍLIA		SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
		QUEM?	<input type="text"/>
<p>Descrição da Violência ou motivo da Suspeita. Constar também o relato espontâneo, no caso de crianças ou adolescentes. (Preenchimento obrigatório):</p> <div style="background-color: #ffffcc; height: 200px; width: 100%;"></div>			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS		TELEFONES ÚTEIS	Disque Direitos Humanos
136		Central de Atendimento à Mulher 180	100
Notificador	Município/Unidade de Saúde	cod. Unidade - CNES	
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
	Nome	Função	Assinatura
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Violência interpessoal/autoprovocada		Sinan	
2019 - Customizada da Ficha SINAN do Ministério da Saúde: Versão SINAN 5.2 - 26/11/2019			

ANEXO II

Listagem de canais (telefones/sites) de atendimento à mulher em situação de violência

→ Risco à integridade/segurança da mulher

190 - Polícia Militar do Paraná

153 - Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal

→ Emergência em saúde

192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

193 - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE)

→ Canais de orientação e denúncia

180 - Central de Atendimento à Mulher: atende denúncias de violência contra a mulher

181 - Disque Denúncia: ligações gratuitas e anônimas. Serviço disponível também pelo endereço <https://www.denuncia181.pr.gov.br/>

100 - Disque Direitos Humanos: atende denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, população em situação de rua, outras populações em situação de vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros.

125 - Conselho Tutelar: atende casos de violação ou ameaça aos direitos de crianças e adolescentes.

Formulário para Registro de Violência Obstétrica: Defensoria Pública do Estado do Paraná
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Formulario/Formulario-para-Registro-de-Violencia-Obstetrica>

→ Assistência Jurídica

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Endereço: Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga

Telefone: (43) 3521-3703

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira, das 13h às 16h30

NUMAPE - Núcleo Maria da Penha (UEL)

Endereço: Rua Brasil, 742 - Centro

Telefone/ Whatsapp: (43) 3344-0929

Telefone Psicologia: (43) 99950-1869

E-mail: numapeuel@gmail.com

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Presta atendimento jurídico e psicológico gratuito às mulheres de baixa renda, residentes de Londrina, que gostariam de se desvincular de seus agressores. Atua na realização do divórcio ou reconhecimento e dissolução de união estável, bem como a regularização de visitas e guarda dos filhos, alimentos e partilha de bens, decorrentes da separação.

ANEXO III
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) POR REGIÃO

REGIÃO CENTRAL				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
CSU	3379-0878	3379-0870	R. Atílio Scudeler, 283 - Vl. Portuguesa	csu@asms.londrina.pr.gov.br
Centro	3379-0871	3379-0872	R. Senador Souza Naves, 754 - Centro	psfcentral@asms.londrina.pr.gov.br
Vila Brasil	3339-5223	3326-7930	R. Argentina, 600 - Vila Brasil	vila.brasil@asms.londrina.pr.gov.br
Carnascialli	3379-0869	3328-6480	R. da Esperança, 98 - Cj Ruy Virmond Carnascialli	carnascialli@asms.londrina.pr.gov.br
Guanabara	3379-0883	3323-7397	R. Montevideo, 605 - Jd. Arco Íris	guanabara@asms.londrina.pr.gov.br
Vila Nova	3379-0771	3321-2697	R. Cabo Verde, 150 - Vila Nova	vila.nova@asms.londrina.pr.gov.br
Milton Gavetti	3379-0737	3378-0036	Av. Humberto Puigari Coutinho, 360	milton.gavetti@asms.londrina.pr.gov.br
Fraternidade	3379-0021	*	R. Santa Madalena, 89 - Vila Fraternidade	fraternidade@asms.londrina.pr.gov.br
Vila Casoni	3379-0768	3379-0769	Av. Dez de Dezembro, 580 - Vila Casoni	casoni@asms.londrina.pr.gov.br

REGIÃO NORTE				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
Aquiles	3379-0859	3378-0010	R. Vergílio Perin, 815 - Cj. Aquiles Stenguel	aquiles@asms.londrina.pr.gov.br
Chefe Newton	3379-0875	3379-0876	R. Café Bourbon, 730 - Jd. Paraty	chefe.newton@asms.londrina.pr.gov.br
João Paz	3379-0892	3379-0895	R. Francisco Marques de Oliveira, 800 - Cj. João Paz	joao.paz@asms.londrina.pr.gov.br
Maria Cecília	3379-0732	3379-0733	R. Eugênio Gayon, 835 - Cj. Maria Cecília	maria.cecilia@asms.londrina.pr.gov.br
Parigot	3379-0749	3379-0750	Av. Saul Elkind, 4255 - Cj. Parigot de Souza	parigot@asms.londrina.pr.gov.br
Vivi Xavier	3379-0775	3379-0774	R. Alexandre Santoro, 428 - Cj. Vivi Xavier	vivi.xavier@asms.londrina.pr.gov.br
Padovani	3379-0850	3379-0853	R. André Buck, 585 - Jd. Padovani	padovani@saude.londrina.pr.gov.br
Campos Verdes	3378-0161	3379-0133	Av. Bento Amaral Monteiro, 1660 - Jd. Strass	campos.verdes@saude.londrina.pr.gov.br

REGIÃO SUL				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
Cafezal	3379-0865	3379-0866	R. Abrahan Lincoln, 65 - Cj. Cafezal II	cafezal@asms.londrina.pr.gov.br
Eldorado	3379-0879	3379-0880	R. Tertuliano, 800 - Jd. Califórnia	eldorado@asms.londrina.pr.gov.br
Itapoã	3379-0887	3379-0888	R. Benedito José Theodoro, 258 - Jd. Itapoã	itapoa@asms.londrina.pr.gov.br
Ouro Branco	3379-0744	3379-0743	R. Flor dos Alpes, 570 - Prq. Ouro Branco	ouro.branco@asms.londrina.pr.gov.br
Pind	3379-0753	3379-0780	R. Firmino Lemes de Oliveira, 424 - Prq. das Indústrias	pind@asms.londrina.pr.gov.br
Piza	3379-0754	3379-0126	R. Veneza, 546 - Jd. Piza	piza@asms.londrina.pr.gov.br
San Izidro	3379-0760	3379-0799	R. Maria José Carneiro, 85 - Jd. Monte Carlo	san.izidro@asms.londrina.pr.gov.br
União	3379-0765	3379-0765	R. Dezenove de Abril, 55 - Jd. União da Vitória	uniao.vitoria@asms.londrina.pr.gov.br
Jamile Dequech	3379-0779	3379-0778	R. Dr. Gilnei Carneiro Leal, 230 - Cj. Hab. Jamile Dequech	jamile.dequech@asms.londrina.pr.gov.br

REGIÃO LESTE				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
Armino Guazzi	3379-0861	3379-0862	Av. São João, 4321	armino.guazzi@asms.londrina.pr.gov.br
Ernani	3379-0881	3379-0897	R. Gerônimo Máximo, 30	ernani@asms.londrina.pr.gov.br
Lindóia	3379-0896	3379-0751	R. das Maritacas, 1800	lindoi@asms.londrina.pr.gov.br
Mister Thomas	3379-0738	3379-0797	R. José Martins de Oliveira, 215	mister.thomas@asms.londrina.pr.gov.br
Novo Amparo	3379-0741	3379-0742	Av. Pref. Milton Ribeiro Menezes, 55	novo.amparo@asms.londrina.pr.gov.br
Vila Casoni	3379-0768	3379-0769	Av. Dez de Dezembro, 580	casoni@asms.londrina.pr.gov.br
Vila Ricardo	3379-0772	3379-0773	R. Rosa Branca, 246	vila.ricardo@asms.londrina.pr.gov.br
Ideal	3379-0884	*	R. Ametista, 419 - Waldemar Hauer	ideal@asms.londrina.pr.gov.br

REGIÃO OESTE				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
Alvorada	3379-0858	3339-2818	R. Poços de Caldas, 85	alvorada@asms.londrina.pr.gov.br
Bandeirantes	3379-0863	3379-0864	R. Serra da Graciosa, 700	bandeirantes@asms.londrina.pr.gov.br
Jardim do Sol	3379-0777	3327-7579	R. Via Láctea, 877	jardim.sol@asms.londrina.pr.gov.br
Leonor	3379-0894	3378-0131	R. Aroeira, 284 - Jd. Leonor	leonor@asms.londrina.pr.gov.br
Panissa	3379-0747	3379-0748	R. Ginástica Olímpica, 195	panissa@asms.londrina.pr.gov.br
Santiago	3379-0761	3379-0762	R. José Borali, 325 - Escola Municipal Maria Carrera Bueno	santiago@asms.londrina.pr.gov.br
Tóquio	3379-0763	3379-0764	R. Juhei Muramoto, 22	tokio@asms.londrina.pr.gov.br
Cabo Frio	3379-0886	3379-0885	R. Cacilda Nasralla Neme, 599	cabo.frio@asms.londrina.pr.gov.br
Santa Rita	3379-0894		R. Ângelo Gaiotto, 150	santa.rita@asms.londrina.pr.gov.br

ZONA RURAL				
U.B.S.	FONE	FONE (coord)	ENDEREÇO	E-MAIL
Guaravera	3398-3161	3398-3319	R. Bahia, s/n	guaravavera@asms.londrina.pr.gov.br
Irerê	3398-6266	3398-6173	Av. Benedito Goulart, 170	irere@asms.londrina.pr.gov.br
Lerrovilla	3398-2040	3398-2166	R. Santos, 181	lerrovilla@asms.londrina.pr.gov.br
Paiquerê	*	3398-6002	R. Vitório Libardi, 272	paiquere@asms.londrina.pr.gov.br
Regina	3379-0757	*	Rod. Mábio G. Palhano, 415	regina@asms.londrina.pr.gov.br
Maravilha	3398-8150	*	R. Brasil, 40	maravilha@asms.londrina.pr.gov.br
Selva	3379-0752	*	R. Reinaldo Benis, 160	selva@asms.londrina.pr.gov.br
São Luiz	3398-9158	3398-9182	R. Dom Pedro II, 233	sao.luiz@asms.londrina.pr.gov.br
Warta	3398-4214	*	R. Londrina, 570	warta@asms.londrina.pr.gov A1:E65.br
Guairacá	3398-6023	*	Rua Principal, 310 - Distrito de Guairacá	guairaca@asms.londrina.pr.gov.br
Três Bocas	3343-2075	*	Rodovia João A. R Loures s/n - Usina Três Bocas	tres.bocas@asms.londrina.pr.gov.br
Taquaruna	3398-6829	*	Rua Marco Antônio, 450 - Distrito de Taquaruna	taquaruna@asms.londrina.pr.gov.br

Diretoria de Vigilância em Saúde	FONE	FONE (coord.)	ENDEREÇO	E-MAIL
GVE	3374-9470	3374-9411	R. Atílio Octavio Bisatto, 480 - Centro	notifica.epidemiologia@hotmail.com

Dados das UBS atualizados até junho/2023. No site da Secretaria Municipal de Saúde - <https://saude.londrina.pr.gov.br/index.php/unidade-basica-saude.html> - poderão ser consultadas eventuais alterações de endereços, telefones ou e-mails. Neste endereço também podem ser verificados: linhas de ônibus, pontos de referência e áreas de abrangência de cada unidade (bairros que atendem).